



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

EMENDA Nº 1, DE 2025, AO PROJETO DE LEI Nº 98, DE 2025.
(Proponente: Comissão de Saúde e Assistência Social)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCATEL
Recebido em: 04/08/25
Protocolo

Emenda Aditiva

Acrescenta os incisos VI e VII, ao art. 4º ao Projeto de Lei nº 98, de 2025, com a seguinte redação:

“Art. 4º

I –

VI – capacitar as equipes de saúde na orientação desse tema.

VII – monitoramento eletrônico de quedas e sinais vitais de idosos.”

É a emenda. Sala das Sessões.
Cascavel, 1º de agosto de 2025.

Edson Souza
Vereador/MDB
Presidente

Cidão da Telepar
Vereador/PODEMOS
Secretário

Rondinelle Batista
Vereador/NOVO
Membro

Justificativa

A inclusão do inciso VI no art. 4º do Projeto de Lei visa estabelecer, como diretriz do Programa Municipal de Prevenção de Quedas, a capacitação das equipes de saúde para a orientação adequada sobre o tema.

A formação continuada dos profissionais que atuam diretamente com a população idosa é um fator estratégico e indispensável para o êxito de políticas públicas preventivas. A capacitação proporciona não apenas a atualização técnica, mas também o fortalecimento da rede de atenção básica no acolhimento, identificação de riscos e na adoção de medidas personalizadas de prevenção.





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

A qualificação das equipes impacta positivamente na redução de internações hospitalares, cirurgias e complicações decorrentes de quedas, refletindo em economia de recursos públicos e, principalmente, na preservação da saúde e da autonomia da pessoa idosa.

Ainda, a inclusão do inciso VII, que trata do monitoramento eletrônico como medida preventiva representa um avanço estratégico e humanitário na proteção da saúde e segurança da população idosa.

Dispositivos como smartwatches, sensores inteligentes e sistemas de localização, antes vistos como acessórios de conveniência, evoluíram para ferramentas eficazes de saúde pública. Eles permitem monitoramento contínuo de sinais vitais, detecção de quedas em tempo real e comunicação imediata, possibilitando intervenções rápidas que podem salvar vidas e evitar complicações graves.

Em um cenário de envelhecimento populacional e inovação tecnológica, é essencial que a legislação acompanhe essa evolução, incorporando soluções que ampliem a autonomia, a qualidade de vida e a segurança dos idosos, além de oferecer suporte a familiares e profissionais de saúde de forma proativa.

Essa integração não apenas moderniza, mas fortalece a política pública, garantindo o uso de todos os recursos disponíveis para o cuidado e bem-estar da pessoa idosa.

Edson

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

